



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

PARECER DO CONTROLE INTERNO

| | |
|------------------------------|--|
| UNIDADE GESTORA: | PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS |
| PROCESSO ADMINISTRATIVO: | 011/2024 |
| PROCESSO LICITATÓRIO: | INEXIGIBILIDADE Nº006/2024 |
| ORDENADOR DE DESPESAS: | LEILA RAQUEL POSSIMOSER |
| OBJETO: | CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, MEDIANTE FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA(S) INTEGRADO(S) PARA GESTÃO PÚBLICA. |

I - INTRODUÇÃO

Deu entrada neste setor de Controle Interno para análise técnica do pleito e a aderência aos requisitos legais, o Processo de **INEXIGIBILIDADE Nº006/2024** realizado pela **Prefeitura Municipal de Placas**, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, MEDIANTE FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA(S) INTEGRADO(S) PARA GESTÃO PÚBLICA**. O processo foi instruído com base na Lei n. ° 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações posteriores, bem como, inciso III do Art. 74 da Lei Federal de Licitações 14.133/2021 posterior emissão de Parecer Jurídico.

II – DA ANÁLISE PROCEDIMENTAIS:

O exame dos atos realizados nas fases interna e externa do processo licitatório demonstrou o que segue:

1. Capa do Processo de Inexigibilidade nº 006/2024
2. Memorando nº 005/2024 do Gabinete da Prefeita para o setor de Licitações acompanhado dos documentos: DFD da Sec. De Administração da Prefeitura Munic. De Placas; Despacho da Ordenadora de Despesa para o Setor de Planejamento da PMP; Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência; Proposta Comercial de Prestação de Serviços, Termo de Uso de Software ASPEC, Declaração Que Não Emprega Menor De Idade, Alterações Contratuais, Atestado de Capacidade Técnica, Notas Fiscais, FGTS, CNDs (Estadual, fiscal, trabalhista, Municipal); Despacho solicitando existência de Saldo Orçamentário; Saldo Orçamentário para cobrir a despesa e bloqueio do valor via sistema; Justificativa e Autorização; CNDs atualizadas e FGTS;
3. Termo de Autuação;
4. Designação da responsável do setor de licitações e contratos;
5. Minuta do Contrato;



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

6. Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento sem ressalva;
7. Despacho de Ratificação e Autorização para Inexigibilidade nº 006/2024.

No que consiste a análise documental, verificou-se que a dotação orçamentária e o Parecer jurídico manifestando-se favorável a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, MEDIANTE FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA(S) INTEGRADO(S) PARA GESTÃO PÚBLICA**, pela modalidade de Inexigibilidade de licitação, com fulcro no inciso III do Art. 74 da Lei Federal de Licitações 14.133/2021.

E após essa verificação e análise do processo de Inexigibilidade de Licitação, constatou-se a conformidade dos procedimentos administrativos e legais, estando de acordo com o determinado pela legislação de licitação, a qual foi respeitada em todas as fases.

III - CONCLUSÃO

Declaro, para os devidos fins, quem interessar possa nos termos da Lei Pátria, que analisei integralmente o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº011/2024**, referente à Inexigibilidade de licitação referente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, MEDIANTE FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA(S) INTEGRADO(S) PARA GESTÃO PÚBLICA**, com base nas regras insculpidas pela Lei 14.133/21, pelo que declara, ainda, que o referido Contrato se encontra:

(x) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases interna, de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

É o nosso parecer salvo melhor entendimento. Submetendo a apreciação superior.

15 de janeiro de 2024, Placas – Pará.

Patrícia Canto
Controle interno – Decreto nº011/2021